



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 65/2024

Institui, e inclui no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, a Semana Municipal da Juventude, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Bebedouro a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro, compreendendo a semana de 24 a 31.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para a sua fundamental importância e responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

**Art. 3º** Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I — Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool, cigarros e narguilés;
- II — Doenças sexualmente transmissíveis e métodos contraceptivos;
- III — Prostituição infantil;
- IV — Relacionamento familiar;
- V — Debates sobre a prática saudável de esportes e atividades culturais;
- VI — Outros temas relacionados à Juventude.

**Art. 4º** Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

**Art. 5º** A Semana Municipal da Juventude deverá integrar o calendário de eventos do município de Bebedouro.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2024.

**Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz**  
VEREADORA - Partido Progressista  
"Deus Seja Louvado"

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49783/2024 - 10/09/2024 - 11:36 - Z89R-3DWT-RHMH-A00E  
PROTOCOLO 49783/2024 - 10/09/2024 11:36 - PROCESSO 944/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## Justificativa

### Juventude é o maior tesouro da humanidade

No ano de 1999 foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) o Dia Internacional da Juventude, como uma celebração anual da fundamental importância dos jovens para gerar mudanças e também aumentar a conscientização sobre os desafios e problemas enfrentados pela juventude mundial. Nossa juventude tem grande potencial, e merece este olhar.

Precisamos de políticas públicas para eles, desde oficinas e atividades até geração de emprego e renda. É nosso dever dar esse suporte e oferecer alternativas, evitando assim que grandes talentos sejam perdidos, seja pelo crime ou pela falta de oportunidade.

Saliento que todos nós já fomos jovens e sabemos como esta fase é difícil, novas descobertas, rebeldia, vida profissional, vida afetiva, entre outros. Mas também tem seu lado bom, as amizades, a disposição e o aprendizado rápido. Nossos jovens são o futuro.

Nas palavras do professor Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino:

"A juventude é o maior tesouro da humanidade Em que estado ela se encontra? A juventude é chamada de "a flor da idade", porque é bela, forte, pujante, cheia de vida e desafios. Mas, muitos jovens estão sofrendo em nossos dias, porque não sabem o sentido da vida e porque não lhes foi mostrada a sua beleza conforme a vontade de Deus. Muitos ainda não sabem o valor que têm, por isso desprezam sua própria existência e a dos outros. Perdidos no tempo e no espaço, debatem-se, muitas vezes, no tenebroso mundo do crime, das drogas, da violência, do sexo sem compromisso e de outras mazelas. O maior tesouro da humanidade é a juventude. No entanto, em que estado ela se encontra? A quantas anda este tesouro de carne e espírito? Tenho visto desprezado. entregue às drogas, ferido pelas armas. destruído pelo álcool, carente de amor e de vida. Que belo tesouro desvalorizado! O jovem não tem o direito de abandonar-se ou deixar sua vida se estragar; pois ele é a mais bela obra do Criador. Muitos já perderam o magnífico sentido da vida, mas Deus tem um plano e uma vontade para a vida de cada um".

Ainda sobre a importância dos jovens, São João Paulo II, em uma de suas peregrinações. deixou a seguinte mensagem aos jovens:

"Caros jovens, só Jesus conhece o vosso coração e os vossos anseios mais profundos. Só Ele, que vos amou até à morte (cf. Jo13, 1) é capaz de saciar as vossas aspirações. As suas palavras são de vida eterna, palavras que dão sentido à vida. Ninguém, senão Jesus, poderá dar-vos a verdadeira felicidade"

Sendo assim, reconhecendo a grandeza e a fundamental importância dos jovens em nosso município, o presente projeto tem por finalidade a valorização da diversidade comportamental e cultural da população jovem, incentivando sua autoestima. Garantindo, assim, que se formem seres humanos mais preparados para construir um futuro melhor.

Assim, submete-se este Projeto de Lei à análise, solicitando apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Bebedouro, 09 de setembro de 2024.

**Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz**  
VEREADORA  
Partido Progressista  
"Deus Seja Louvado"

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z89R3DMTRHMH-A00E>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Z89R-3DMT-RHMH-A00E**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49783/2024 - 10/09/2024 - 11:36 - Z89R-3DMT-RHMH-A00E